

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/09-CGJRMB/CJI

Regulamenta a aplicação da lei nº 11.481/2007, que introduziu o art. 290-A a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, e MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 11.481/2007, que introduziu o art 290-A à Lei nº 6.015/73;

Considerando a necessidade de regulamentar a matéria referente ao recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária no caso específico de aplicação da Lei nº 11.481/2007;

RESOLVEM :

ART. 1º - Será utilizado o selo do tipo GRATUITO, previsto no art. 3º, inciso IV do Provimento nº 12/2001, nos seguintes casos:

I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar, que tenha sido feito com base na Lei nº 11.481, de 2007;

II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m² (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social, que tenha por base a mesma Lei nº 11.481, de 2007;

Art. 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 18 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 162/09-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, inciso III do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO a obrigação imposta pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2009.6.000029-5, formulada pela Sra. Roseijane Machado Melo, em desfavor do Juízo da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital ;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA a fim de que apure a suposta inobservância ao disposto no art. 177, inciso IX, alínea b, da Lei nº 5.810/94, diante da inércia à provocação deste Órgão Correcional, que se dará por meio de Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n.º 2352/2009-GP, publicada no Diário de Justiça n.º 4455, de 11/11/2009, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18 de novembro de 2009.

Resenha nº 067/2009- CJRMB

Belém (Pa), 19 de novembro de 2009

01 - Correição Extraordinária na 13ª Vara Cível da Capital / Sindicância Investigativa N.º 2008.6.001082-3

Republicada para retificação do nome da Requerente

Requerente: Dra. Maria Filomena de Almeida Buarque - Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital

Decisão: Desse modo, em face dos fatos acima relatados, deixo de acolher o posicionamento da Comissão Sindicante, por entender plausíveis as justificativas apresentadas pela Diretora de Secretaria Patrícia Casseb, motivo pelo qual determino o arquivamento dos presentes autos. Contudo, recomendo a referida Diretora de Secretaria que observe o disposto no art. 348 da Lei Estadual nº 5.008/81, a fim de evitar procedimentos como este. À Secretaria para as devidas providências. Belém, 11 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 163/2009-CJRMB

A Desª **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 467, inciso II da Lei Nº 5.008/81;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos de Reclamação / Processo Administrativo Disciplinar nº 2008.6.000760-6 (Apenso: Reclamação / PAD nº 2008.6.001593-0, PAD nº 2009.6.000128-5), bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO a gravidade da infração e as circunstâncias em que foi praticada, conforme disposto no art. 189, 1ª parte da lei Nº 5.810/94;

RESOLVE :

I - Aplicar a penalidade de **90 (noventa) dias de SUSPENSÃO** ao servidor **MAURÍCIO CÉSAR MENDES ROCHA**, Oficial de Justiça, nos termos dos arts. 183, inciso II da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará), por transgressão ao disposto no art. 189, 1ª parte (falta grave).

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 19 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 164 /2009-CJRM

A Desª **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 467 da Lei nº 5.008/81;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas na Reclamação nº 2009.6.000408-1, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos e conhecidos pelo indiciado, bem como os danos causados a prestação jurisdicional.

RESOLVE :

I - Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor **EWERTON RODRIGUES SAAVEDRA**, Diretor de Secretaria, nos termos do art. 183, inciso I e 188 da Lei nº 5.810/94, por violação ao art. 188, 1ª parte (falta leve) do já mencionado diploma.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 19 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 163/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2004.34.00.014422-5, decretando a indisponibilidade dos bens do executado: NATAL DE JESUS DINIZ - CPF. n.º 214.002.451-68, requerida por meio do Ofício n.º 1389/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001227-4). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 06 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 164/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2004.34.00.013419-7, decretando a indisponibilidade dos bens dos executados: FEIRÃO DOS DISCOS E CD'S LTDA - CNPJ. n.º 00.076.999/0001-52 e de SIDNEY DURAN MARINHO - CPF. n.º 335.394.487-72, requeridas por meio do Ofício n.º 1388/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001229-0). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 06 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 165/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2003.34.00.037353-2, decretando a indisponibilidade dos bens da executada: ELIANE CARVALHO DE PINHEIRO - CPF. n.º 724.899.281-04, requerida por meio do Ofício n.º 1384/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001231-5). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 166/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2003.34.00.037358-0, decretando a indisponibilidade dos bens do executado: ERICK FEITOSA DE MOURA - CPF. n.º 712.596.861-91, requerida por meio do Ofício n.º 1386/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001233-1). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 167/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2003.34.00.037416-4, decretando a indisponibilidade dos bens da executada: NEUZA ALVES MARQUES - CPF. n.º 598.999.301-30, requerida por meio do Ofício n.º 1387/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001235-7). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 168/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2003.34.00.032142-8, decretando a indisponibilidade dos bens dos executados: EMBALAGENS PLANALTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ. n.º 37.124.237/0001-94 e de OSMAR DE ALMEIDA - CPF. n.º 088.482.546-91, requeridas por meio do Ofício n.º 1383/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001237-3). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 169/09 - CJRM

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2003.34.00.009462-8, decretando a indisponibilidade dos bens dos executados: ULTRAJAX DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - CNPJ. n.º 01.283.591/0001-14 e de MARILETE CORREIA DE SOUZA - CPF. n.º 622.787.465-53, requeridas por meio do Ofício n.º 1382/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001239-9). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 170/09 - CJRMB

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2003.34.00.006299-5, decretando a indisponibilidade dos bens da executada: SUZANA YAMAGI DA SILVA - CPF. n.º 324.663.311-87, requerida por meio do Ofício n.º 1381/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001241-4). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 171/09 - CJRMB

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2002.34.00.028214-1, decretando a indisponibilidade dos bens dos executados: CAFÉ ALAMEDA - CNPJ. n.º 26.432.682/0001-03 e de MAURO SÉRGIO DE BARROS - CPF. n.º 075.223.041-72, requeridas por meio do Ofício n.º 1380/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001243-0). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

NOTA INFORMATIVA N.º 172/09 - CJRMB

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Comunica aos Cartórios de Registro de Imóveis deste Estado, que foi proferida decisão nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2002.34.00.013617-6, decretando a indisponibilidade dos bens dos executados: MAGALHÃES DOMINGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ. n.º 38.048.666/0001-92 e de DEUSIMAR DOMINGUES DE SOUZA - CPF. n.º 149.719.841-00, requeridas por meio do Ofício n.º 1380/2009 - 18ª Vara. (Protocolo n.º 2009.6.001245-6). Outrossim, informa que, em não havendo comunicação dos cartórios, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta, será considerado que nenhum bem fora encontrado em nome dos requeridos, sob registro na Região Metropolitana de Belém. Belém, 09 de novembro de 2009.

PORTARIA Nº 161/09-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, III e 159 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2009.6.000513-8, formulada pelo Dr. Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

CONSIDERANDO o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 a fim de apurar a eventual irregularidade narrada nos autos da referida reclamação, em tese, cometida quando no exercício da função pela Sra. Wilma Bahia Lobato, Oficial Interina do Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Belém;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a eventual irregularidade narrada nos autos da referida reclamação, em tese, cometida no exercício da função pela Sra. **WILMA BAHIA LOBATO**, Oficial Interina do Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do 1º Ofício de Belém, delegando poderes ao **DR. LÚCIO BARRETO GUERREIRO**, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, para presidi-la e constituir comissão processante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18 de novembro de 2009.